

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ovos de chocolate. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OVOS DE PASCOA TIPO: TRADICIONAL , CASCA LISA, SABOR : AO LEITE, PESO: 200 GRAMAS, (REFERÊNCIA DE COMPRA MARCA NESTLE OU MARCA SUPERIOR).	UND	450	R\$ 41,00	R\$ 18.450,00
2	OVOS DE PASCOA TIPO: SEM LACTOSE, CASCA LISA, SABOR : AO LEITE, PESO: 200 GRAMAS, (REFERÊNCIA DE COMPRA MARCA NESTLE OU MARCA SUPERIOR).	UND	15	R\$ 65,39	R\$ 980,85
	TOTAL				R\$ 19.430,85

1.2. Trata-se da aquisição de ovos de chocolate, destinados a distribuição gratuita para os alunos da rede escolar e rede escolar infantil municipal. O pagamento será efetuado em parcela única, após recebido e conferido pelo setor competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, cujas especificações são padronizadas, usuais no mercado e amplamente disponíveis, permitindo definição objetiva do produto e seleção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento simplificado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição dos ovos de páscoa que serão entregues as crianças da escola Santa Rita de Cassia e creche municipal Joseane Alves Campos Calaça coelho. O item a ser adquirido se justifica face ao interesse de incentivar a interação social dos alunos, desenvolvendo momentos que ressalte aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que o representa. As ações propostas terão como finalidades a promoção da conscientização, valorização, interação levando em consideração que estes são objetivos da educação, trazendo igualdade as crianças do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa os limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a adoção da dispensa de licitação revela-se economicamente mais vantajosa, evitando custos administrativos desproporcionais à aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações descritas na Cláusula 1ª deste Termo de Referência, devendo ser compatíveis com as condições estabelecidas neste termo.

4.2. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, especificação do item e, quando aplicável, lote e data de fabricação e data de validade.

4.3. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal responsável, preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Ranchos/GO, situada na Avenida Coronel Levino Lopes, s/n, Centro, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração, dentro do Município.

4.4. Assinalar a opção da entrega: (x) Entrega única; () Entrega parcelada.

4.5. A contratada deve possuir todas as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/21, sendo que a ausência de qualificação fiscal e trabalhista impedirá a efetivação da contratação.

4.6. A interessada, que possua ramo compatível com o objeto desta futura contratação, deverá enviar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis via e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos, Goiás, Setor de Licitações, após a

publicação no diário oficial do município (AGM), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: www.tresranchos.go.gov.br.

- 4.7. A proposta de preços compatível com esse termo de referência, deverá constar:
- 4.8. Descrição;
- 4.9. Valor Unitário;
- 4.10. Valor Total;
- 4.11. Marca;
- 4.12. Deverão estar acompanhadas de todos os documentos de habilitação:
- 4.13. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante,
- 4.14. juntada de documentos pessoais com foto.
- 4.15. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.16. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 4.17. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.21. Prova de inexistência de débitos sede municipal;
- 4.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.24. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.25. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.26. A entrega dos produtos deverá ter início no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, compreendendo o transporte e a entrega dos produtos objeto desta contratação. Todo o fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Educação Andreia Aparecida Pires Carrijo,

responsável por verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.27. O fornecimento e a entrega dos produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta apresentada, ficando a contratada obrigada a promover, às suas expensas, as correções, substituições ou adequações necessárias, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4.28. Os bens serão considerados definitivamente recebidos após a verificação da conformidade, qualidade e adequação dos produtos entregues às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do setor competente.

4.29. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.30. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de forma única, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização competente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.1.1. Quando se tratar de despesa cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento deverá ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega do produto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.1. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Três Ranchos – GO, para o exercício 2026

Dotação:01.73.12.361.1021.2.027.-3.3.90.32

Três Ranchos-Go, 27 de fevereiro de 2026.

ANDREIA APARECIDA PIRES CARRIJO
CPF N° 842.271.761-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO